LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro públicos em diferentes bairros no município de Manacapuru Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica por força desta Lei, denominado logradouros públicos em diferentes bairros da Zona Urbana, - Manacapuru/AM.

§ 1º Denomina rua FRANCISCO VALENTE DE MATOS - Bairro TERRA PRETA.

§ 2º Denomina rua REGINALDO PEREIRA D'ANGELO - Bairro MORADA DO SOL.

§ 3º Denomina rua ADAUTO BASTOS - Bairro TERRA PRETA.

§ 4º Denomina rua MOISES SARAIVA PEREIRA - Bairro MORADA DO SOL.

§ 5º Denomina rua PAULO DE ALMEIDA LEITE - Bairro TERRA PRETA.

§ 6º Denomina rua RAIMUNDO FRANCISCO PINHEIRO - Bairro MORADA DO SOL.

§ 7º Denomina rua RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - Bairro MORADA DO SOL.

§ 8º Denomina rua JAMIL PEREIRA - MORADA DO SOL.

§ 9º Denomina rua ELOI BARROSO DE MELO – Bairro MORADA DO SOL.

§ 10. Denomina rua RAIMUNDO REIS - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 11. Denomina Tv. EDMILSON MELO – Bairro MORADA DO SOL.

§ 12. Denomina rua ADANOR PEREIRA PORTO - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 13. Denomina Tv. ARMANDO RIBEIRO FILHO - Bairro CORRENTEZA.

§ 14. Denomina rua VICENTE DE PAULA SANTANA - Bairro CORRENTEZA.

§ 15. Denomina rua CESARIO CARDOSO FILHO - Bairro CORRENTEZA.

§ 16. Denomina rua PEDRO DE ALMEIDA LEITE - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 17. Denomina rua ANTONIO PACHECO FILHO - Bairro CORRENTEZA.

§ 18. Denomina rua EUCLIDES FERREIRA CAMPOS - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 19. Denomina rua RAIMUNDO PAZ DE OLIVEIRA - Bairro VALE VERDE.

§ 20. Denomina rua ANTONIO JOSE LOPES, localizada no Bairro CORRENTEZA.

§ 21. Denomina Tv. EPAMINONDAS VASCONCELOS MENEZES - Bairro CORRENTEZA.

§ 22. Denomina Tv. JOANICIO PEREIRA BASTOS - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 23. Denomina rua RAIMUNDO DA COSTA BARRETO - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 24. Denomina rua RAIMUNDO RIBEIRO ALEXANDRE - Bairro NOVA MANACÁ.

§ 25. Denomina rua ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - Bairro NOVA MANACÁ.

Art. 2° O poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), Sistema de Telefonia, a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.

Art. 3° O poder Executivo Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a fixação de placa de identificação dos referidos logradouros.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de junho de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru